



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 191/2018/GM-MME

Brasília, 4 de abril de 2018.

Ao Senhor

DÉCIO ODDONE

Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Av. Rio Branco, 65, 21º andar - Centro
20090-004 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: retirada da área de Saturno do rol de ofertas da Quarta Rodada de Licitações de Partilha de Produção no Polígono do Pré-sal.

1. Faço referência ao Acórdão nº 672/2018 – TCU - Plenário, nos autos do Processo TC 000.016/2018-7, firmado na Sessão Extraordinária de 28 de março de 2018, por meio do qual o Tribunal de Contas da União determinou a suspensão cautelar da oferta dos blocos S-M-645 e S-M-534, da Décima Quinta Rodada de Concessões, por serem contíguos à área de Saturno que foi aprovada para ser leiloadada na Quarta Rodada de Licitações de Partilha de Produção.
2. Sobre esse assunto, considerando o disposto no Ofício nº 176/2018/GM-MME, de 27 de março, solicito a retirada da área de Saturno da Quarta Rodada de Licitações de Partilha de Produção, devendo a mesma ser incluída na próxima rodada a ser realizada nessa modalidade, após novos estudos que envolvam também os mencionados blocos suspensos da Décima Quinta Rodada de Concessões.
3. Dessa forma, reitero que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP dê cumprimento ao cronograma de licitações estabelecido, visando à realização do leilão público referente à Quarta Rodada de Licitações sob o Regime de Partilha de Produção no Polígono do Pré-sal, excluída a mencionada área de Saturno.

Atenciosamente,

FERNANDO COELHO FILHO
Ministro de Estado de Minas e Energia

e

Presidente do Conselho Nacional de Política Energética



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 04/04/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152041** e o código CRC **09220F70**.

